# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a estudantes universitários residentes no Município de Itapoá.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior e/ou de Curso Técnico, que não sejam ofertados em Itapoá, para os estudantes residentes neste município que se deslocam para as cidades de Joinville e Guaratuba, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§1º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os alunos que já possuam o ensino superior completo;
II – os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente Lei; e,
III – qualquer reprovação no curso após a concessão do auxílio implicará na perda do benefício;
IV – aqueles que residirem a menos de 1 (um) ano no município.

§2º Os beneficiários do Auxílio Transportes são os estudantes residentes no Município de Itapoá há pelo menos um ano antes da concessão do benefício.

Art. 2º O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - residência no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do benefício;
II - comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
III - certidão negativa de débitos municipais;
IV - estudo socioeconômico do beneficiário, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no Questionário e Estudo Socioeconômico a ser realizada Secretaria de Assistência Social de Itapoá;
V - no caso de renovação, atestado de frequência com no mínimo 75% de assiduidade e de aprovação nas matérias cursadas, ressalvado o disposto no inciso III do §1º do artigo anterior.

§1º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada em edital no site da Prefeitura (Anexo I):

I - devem ser anexados à Ficha de Inscrição (Anexo I), para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

a) documento de identidade e CPF;
b) 1 foto 3x4;
c) cópia de comprovantes de renda dos membros da família;
d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);
e) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
f) em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;
g) laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física se forem o caso, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, a limitação física, mental, sensorial ou múltipla que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão desta incapacitação, gere para a pessoa dificuldades de inserção social;
h) comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado;
i) declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado;
j) certidão negativa de débitos municipais;
k) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º A seleção será estruturada anualmente, da seguinte forma:

I - 1ª etapa: análise dos dados e documentos fornecidos por comissão permanente devidamente estruturada e capacitada para tal função, conforme artigo 2º;
II - 2ª etapa: entrevista individual com os estudantes, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário;
III - 3ª etapa: visita domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário.

Art. 4º Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos (Anexo II), analisando a renda bruta familiar, sendo disponibilizado no mínimo 20% (vinte por cento) de auxílio e no máximo 100% (cem por cento) de acordo com a tabela descrita abaixo:

| | |
|---|---|
| I - beneficiários inscritos no CAD único | 100% do benefício; |
| II - renda menor que 2 salários mínimos | 75% do benefício; |
| III - renda entre 2 e menor que 3 salários mínimos | 60% do benefício; |
| IV - renda entre 3 e menor que 4 salários mínimos | 50% do benefício; |
| V - renda entre 4 e menor que 5 salários mínimos | 40% do benefício; |
| VI - renda entre 5 e menor que 6 salários mínimos | 30% do benefício; |
| VII - renda entre 6 e menor que 7 salários mínimos | 20% do benefício. |

§1º A análise da situação socioeconômica será realizada anualmente, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme o Serviço Social considerar necessário.

§2º Se pela natureza do curso as aulas não demandarem transporte diário o benefício será reduzido de forma proporcional aos dias efetivamente utilizados.

Art. 5º O resultado será disponibilizado em até 15 (quinze) dias após o término das inscrições, no site da Prefeitura.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento, a Prefeitura Municipal de Itapoá poderá apresentar ao estudante os motivos do indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 6º O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura será pago conforme estudo socioeconômico e análise de documentação através de comissão permanente, devendo os alunos, comprovadamente, das classes menos favorecidas, receber auxílio maior ou total.

§1º Os valores a serem custeados mensalmente pela Poder Executivo serão pagos a partir do mês de fevereiro até o mês de novembro de cada ano.

§2º O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma do outorgante reconhecida em Cartório ou a Associação que represente os estudantes citados no artigo 1º, legalmente constituída, a critério do Poder Executivo.

§3º O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, ou da associação, em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Fazenda do Município.

§4º Os valores declinados no *caput* deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

§5º Aos beneficiários que fazem cursos semipresenciais o auxílio será pago de forma proporcional aos dias de comparecimento obrigatório do aluno.

§6º O valor a ser pago será fixado anualmente, com base no preço de mercado, apurado após elaboração de estudo técnico por profissional responsável, considerando o custo médio do deslocamento por aluno no respectivo trajeto, tendo como base o calendário letivo oficial.

Art. 7º O benefício será mensal, com requerimento único a ser realizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, na primeira quinzena de fevereiro ou na primeira quinzena de julho.

Parágrafo Único. Para o semestre vigente à publicação da presente Lei, o prazo inicial acima fica alterado, iniciando-se as inscrições em até dez dias úteis a contar da sua publicação.

Art. 8º O Poder Executivo fixará o teto monetário máximo e o número total de bolsas auxílio transporte oferecidas aos estudantes, tanto de ensino superior como de curso técnico.

Art. 9º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da ação 2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Fica autorizado o poder Executivo Municipal firmar convênio com Entidades e Associações para cumprimento dos dispositivos da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n°641/2016.

Itapoá (SC), 07 de agosto de 2017.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2017.09.22 12:18:54 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO

Foto 3x4

NOME:

SEXO:

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

RG:

CPF:

RG RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):

CPF RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):

NOME DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DISTÂNCIA PERCORRIDA ATÉ A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

( ) Guaratuba = ( ) Joinville =

EMPRESA QUE REALIZA O TRANSPORTE:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

Nome e número do banco:

Número da agência:

Número da conta bancária:

_____

Assinatura do estudante universitário

ANEXAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) documento de identidade e CPF;

b) 1 foto 3x4;

c) cópia de comprovantes de renda dos membros da família;

d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);

e) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;

f) em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;

g) laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física se forem o caso, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, a limitação física, mental, sensorial ou múltipla que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão desta incapacitação, gere para a pessoa dificuldades de inserção social;

h) comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado;

i) declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e freqüência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado;

j) certidão negativa de débitos municipais;

k) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

ANEXO II

| Ficha de avaliação socioeconômica | | | |
|---|---|---|---|
| I - Identificação | | | |
| Nome | | | Sexo: ( ) M ( ) F |
| RG | CPF | Data de nascimento | Naturalidade |
| Estado civil - ( ) solteiro(a) - ( ) casado(a) - ( ) separado (a) ( ) divorciado (a) - ( ) viúvo (a) - ( ) união estável | | | |
| Você tem filho (s)? ( ) sim ( ) não . Em caso afirmativo quantos? _____ Tem outros dependentes? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo quantos?_____ | | | |
| Possui alguma deficiência? ( ) sim ( ) não em caso afirmativo qual?_____ | | | |
| Curso | Período | N° de matrícula | |

Endereço do aluno

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____

Município_____ UF_____ Ponto de referência: _____

Endereço dos pais: (caso os pais sejam separados informar o endereço de ambos, se não souber declare no espaço abaixo): Endereço do pai:

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____

Município_____ UF_____ Ponto de referência: _____

( ) residência urbana: ( ) casa ( ) apartamento ( ) kitnet ( ) outros, Especifique_____

( ) residência rural: ( ) sítio ( ) chácara ( ) outros, especifique_____

Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) financiado, valor R$_____ ( ) cedido ( )alugado R$_____

Endereço da mãe:

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____

Município_____ UF_____ Ponto de referência: _____

( ) residência urbana: ( ) casa ( ) apartamento ( ) kitnet ( ) outros, Especifique_____

( ) residência rural: ( ) sítio ( ) chácara ( ) outros, especifique_____

| |
|---|
| Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) financiado, valor R$_____ ( ) cedido ( )alugado R$_____ |
| II- Dado socioeconômicos e financeiro |
| Do (a) candidato(a) |
| Origem dos recursos financeiros:<br>( ) trabalho com vínculo empregatício renda mensal:_____ fonte<br>Pagadora_____<br>( ) trabalho sem vínculo empregatício renda mensal:_____ fonte<br>Pagadora_____<br>( ) bolsa R$ _____ ( ) estágio R$ _____ ( ) mesada R$ _____<br>( ) pensão R$_____ ( ) outros, especifique _____ R$_____<br>Possui conta bancária ( ) sim ( ) não qual banco: _____ |
| Qual sua situação atual de moradia?<br>( ) mora com pai, mãe ou ambos ( ) cônjuge ( ) sozinho ( ) casa de familiares<br>( ) pensão/pensionato ( ) moradia mantida pela família ( ) casa de amigos<br>( ) moradia pertencente e/ou mantida pelo município de origem<br>( ) moradia coletivas, especifique: _____<br>( ) alugado, valor: _____ ( ) outros, especifique: _____ |
| Da família do (a) candidato(a) |
| Pai: ( ) vivo ( ) falecido<br>Profissão do pai: _____ local de trabalho_____<br>Escolaridade _____ renda: _____<br>Fonte de renda:<br>( ) assalariado ( ) proprietário de pequena empresa ( ) aposentado ( ) pensionista ( ) servidor público<br>( ) autônomo/informal, especifique _____ ( )Dono de propriedade rural _____ hectares<br>( ) empregado de Propriedade rural ( ) profissional liberal, especificar profissão_____<br>( ) beneficiário do INSS_____ ( ) outros Especificar_____<br>( ) desempregado<br>Estado civil do pai: ( ) solteiro ( ) casado ( ) união estável ( )viúvo ( ) divorciado ( )<br>Outros, _____ |
| Mãe: ( ) viva ( ) falecida<br>Profissão da mãe: _____ local de trabalho_____<br>Escolaridade _____ renda: _____<br>( ) assalariado ( ) proprietário de pequena empresa ( ) aposentado ( ) pensionista ( ) servidor público |

( ) autônomo/informal, especifique _____ ( )Dono de propriedade rural _____ hectares

( ) empregado de Propriedade rural ( ) profissional liberal, especificar profissão_____

( ) beneficiário do INSS_____ ( ) outros Especificar_____

( ) desempregado

Estado civil da mãe: ( ) solteira ( ) casada ( ) união estável ( )viúva ( ) divorciada ( )

Outros, _____

Do (a) esposo (a):

Profissão do (a) esposo (a): _____ local de trabalho_____

Escolaridade _____ renda: _____

Fonte de renda:

( ) assalariado ( ) proprietário de pequena empresa ( ) aposentado ( ) pensionista ( ) servidor público

( ) autônomo/informal, especifique _____ ( )Dono de propriedade rural _____ hectares

( ) empregado de Propriedade rural ( ) profissional liberal, especificar profissão_____

( ) beneficiário do INSS_____ ( ) outros Especificar_____

( ) desempregado

Estado civil do pai: ( ) solteiro ( ) casado ( ) união estável ( )viúvo ( ) divorciado ( )

Outros, _____

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família?_____

Caso a sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale abaixo:

( ) bolsa família ( ) BPC - benefício de prestação continuada ( ) pet - programa de

Erradicação do trabalho infantil ( ) outros, especifique_____

Informe os bens de propriedade da família (imóveis, veículos – especifique ano e modelo – propriedades rurais – especifique a extensão em hectares, etc)

_____

_____

_____

_____

Condições de moradia de família

Tipo de moradia: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) outros, especifique_____

Cômodos: ( ) sala ( ) cozinha ( ) quarto ( ) banheiro ( )sala de jantar

## SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

OBS. PREENCHER O QUADRO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM VOCÊ.

| NOME COMPLETO | IDADE | PARENTESTCO | ESTADO CIVIL | CIDADE ONDE RESIDE | É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? | ESCOLARIDADE | OCUPAÇÃO | RENDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas neste formulário e na entrevista e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no código penal brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Itapoá (SC),_____

_____
Assinatura do Estudante

## PARA USO DO SERVIÇO SOCIAL

PARECER:_____

_____

_____

DATA:____/____/____

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 67/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que autoriza pagamento de auxílio transporte a estudantes universitários, para cobertura de despesas com deslocamento enquanto estiverem frequentando curso superior em município diverso do município de sua residência.

Tal Projeto de Lei parte da recomendação do Ministério Público, que orienta à regulamentação do serviço com este encaminhamento, estabelecendo critérios socioeconômicos para a prestação do transporte aos que comprovadamente necessitam. Tudo em atendimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da moralidade administrativa.

A nova sistemática proposta torna o processo mais desburocratizado e transparente, pois passa a haver um controle mais efetivo por ser feito individualmente com os beneficiados.

Destacamos ainda que o valor a ser pago será fixado anualmente, em comum acordo entre o Poder Executivo e os representantes dos estudantes, ou seja, por uma entidade constituída ou comissão escolhida pelos beneficiários. Esse valor estará dentro dos limites orçamentários e será compatível com os custos que os interessados têm com pagamento de transporte, portanto, deverá ser equilibrado.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 07 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador